
Programa de Excelência Acadêmica - PROEX
Processo Seletivo Regular– 2026/1
Programa de Pós-Graduação em Educação

I. INTRODUÇÃO

O **Programa de Excelência Acadêmica - PROEX** tem como objetivo manter o padrão de qualidade dos programas de pós-graduação stricto sensu, avaliados pela CAPES com nota 6 e 7, buscando atender as suas necessidades e especificidades. O presente edital visa a orientar o processo de seleção e distribuição de cotas de bolsas do PROEX para os Cursos de Mestrado e de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS.

As bolsas e auxílios serão designados para alunos de Mestrado e Doutorado em Educação da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS com ingresso em processo seletivo regular no primeiro semestre de 2026 (2026/1), de acordo com a disponibilidade de cotas concedidas exclusivamente pelo PROEX/CAPES. A indicação do beneficiário atenderá ao disposto na legislação vigente, respeitando as normas constantes na Portaria da CAPES nº034/2006 e critérios complementares constantes no presente edital. O apoio no âmbito do PROEX dar-se-á nas seguintes modalidades:

- **Modalidade I (integral):**

Bolsa de Pós-Graduação – O bolsista recebe a mensalidade da bolsa de estudos para manutenção individual e o auxílio para pagamento de taxas escolares que deverá ser repassado integralmente à Unisinos.

- **Modalidade II (taxa):**

Auxílio para pagamento de Taxas Escolares - O bolsista recebe auxílio para pagamento de taxas escolares que deverá ser repassado integralmente à Unisinos.

Os requisitos para manutenção da bolsa e o desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico, estão disponíveis nos Termos de Compromisso anexos a este documento.

Quadro de valores CAPES/PROEX:

Modalidade	Mestrado	Doutorado
Modalidade I	Bolsa R\$ 2.100,00 Taxa R\$ 1.100,00	Bolsa R\$ 3.100,00 Taxa 1.400,00
Modalidade II	Taxa R\$ 1.100,00	Taxa R\$ 1.400,00

Importante:

Para recebimento dos benefícios, o selecionado deverá ter conta corrente nominal e individual para sua indicação no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

II. COTAS DE BOLSAS (Modalidade I) E AUXÍLIOS (Modalidade II):

As cotas de bolsas e/ou auxílios do PROEX são concedidas pela CAPES ao Programa de Pós-Graduação em Educação e cabe à Comissão de Bolsas do Programa definir, com base nas diretrizes institucionais, os critérios de concessão e manutenção das bolsas. Bem como, a priorização de indicadores de produtividade destinados a orientar a distribuição das bolsas PROEX, conforme disponibilidade de cotas do Programa de Pós-Graduação no período da seleção, previsto neste edital.

Observação: A disponibilidade de cotas poderá sofrer alterações até o lançamento dos alunos indicados no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) da CAPES, que ocorrerá a partir de abril/2026.

III. DESTINAÇÃO DAS BOLSAS E AUXÍLIOS

As bolsas e/ou auxílios serão destinados aos aprovados em processo seletivo regular para ingresso nos curso de Mestrado em Educação da UNISINOS, com matrícula inicial em 2026/1.

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e/ou auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo regular vigente para ingresso no curso de Mestrados Acadêmicos da UNISINOS.

IV. VIGÊNCIA DA BOLSA E DO AUXÍLIO

A concessão da bolsa e/ou auxílio dependerá do aceite pelo beneficiário das responsabilidades e obrigações constantes no Termo de Compromisso PROEX e no Termo de Compromisso do respectivo curso de Mestrado, em anexo ao presente Edital, que deverão ser assinados pelo aluno no primeiro mês de vigência da bolsa ou auxílio.

O beneficiário deverá concluir a dissertação vinculada ao Mestrado em, no máximo, 24 meses, ou a tese vinculada ao Doutorado em, no máximo, 48 meses improrrogáveis, a contar do início do curso.

Caso o beneficiário já tenha recebido bolsa ou auxílio da CAPES ou de outras agências públicas de fomento, para o mesmo nível de curso, as parcelas anteriormente recebidas serão contabilizadas no limite de duração da nova bolsa.

Caso o beneficiário ultrapasse o prazo estabelecido pela CAPES para a conclusão do curso, ou em caso de cancelamento ou extinção do benefício, a qualquer tempo e por qualquer motivo, o aluno será responsável pelo pagamento das mensalidades e demais despesas a vencer a partir da expiração do prazo ou do cancelamento/extinção do benefício, conforme valores previstos no contrato ora aditado.

V. CRONOGRAMA

Etapas	Início	Término
Período de inscrição	15/10/2025	17/11/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	09/12/2025	
Recurso Administrativo	10/12/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	12/12/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	15/12/2025	22/12/2025

VI. INSCRIÇÃO ONLINE

O acesso à inscrição de bolsa ficará disponível após a conclusão da sua inscrição no processo seletivo do curso, na área do candidato. Acesse o site dos cursos em <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/educacao> e faça a sua inscrição.

VII. PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação da UNISINOS instaurar e promover o processo seletivo da bolsa e do auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II), tendo como diretrizes a Portaria da CAPES nº034/2006. Abaixo os critérios estabelecidos:

Critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES (Modalidades I e II):

- 1º) Inscrição no presente processo seletivo regular de bolsas e auxílios PROEX/CAPES;
- 2º) Mérito acadêmico, nota obtida no processo de seleção para ingresso ao curso de Mestrado ou de Doutorado com matrícula inicial em 2026/1;
- 3º) Disponibilidade de dedicação ao curso:
 - (a) Modalidade I, dedicação de no mínimo 20 horas semanais, excetuando-se as horas das disciplinas;
 - (b) Modalidade II, dedicação de no mínimo 10 horas semanais às atividades do curso, excetuando-se as horas das disciplinas.
- 4º) Não usufruir de bolsa de mesmo nível (mestrado ou doutorado), financiada com recursos federais;
- 5º) Realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido na portaria da CAPES;
- 6º) Atendimento aos requisitos constantes na Portaria nº034/2006 da CAPES e seu respectivo anexo.

Processo de classificação e indicação às bolsas e benefícios:

Inicialmente, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós-Graduação em Educação verificará se os candidatos preencheram todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital. A Comissão de bolsas da UNISINOS, se necessário, poderá solicitar documentos comprobatórios envolvendo qualquer informação ou afim relacionada ao presente Edital e ao processo seletivo a ele vinculado.

Entre os candidatos que preencherem todos os critérios para seleção à bolsa e auxílio PROEX/CAPES previstos no presente Edital, a Comissão de Bolsas PROEX/CAPES do Programa de Pós- Graduação organizará e classificará os seus candidatos para indicação das bolsas e auxílios, por ordem decrescente, conforme a classificação obtida pelo candidato no respectivo processo seletivo.

A lista preliminar dos candidatos beneficiados pelas bolsas e auxílios previstos no presente Edital será encaminhada à Comissão Institucional de Bolsas do PROEX/CAPES da UNISINOS para homologação.

VIII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A divulgação da lista preliminar dos indicados para as bolsas de pós-graduação e auxílios para pagamento de taxas escolares e a divulgação da lista definitiva, após o julgamento dos eventuais recursos administrativos, estará disponível conforme cronograma descrito no item V deste edital, no site do respectivo Programa de Pós-Graduação (ver link no item XI Informações do presente Edital).

O candidato indicado à cota de bolsa ou auxílio será notificado pela secretaria do PPG para preenchimento do formulário de dados complementares. O formulário será disponibilizado pela Unidade de Pesquisa e Pós-Graduação (UAPPG) com prazos previamente definidos e divulgados conforme Calendário do Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA), da CAPES.

IX. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso administrativo deverá ser enviado, por e-mail ao ppgedu@unisinoss.br com justificativa/fundamentação e com o assunto *RECURSO PROEX/CAPES 2026/1*, conforme cronograma descrito no item V deste edital.

X. COMISSÃO DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROEX/CAPES DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO:

Compete à Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho, por meio de relatório, dos beneficiários das bolsas e dos auxílios concedidos através do presente Edital, decidindo pela manutenção ou cancelamento da bolsa ou do auxílio caso o beneficiário não atenda os critérios estabelecidos no presente Edital, nos Termos de Compromisso anexos, Portaria da CAPES nº 034/2006 e regimento do respectivo curso de Pós-Graduação. A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação é composta por:

Programa de Pós-Graduação em Educação

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva (Presidente da Comissão)

Profa. Dra. Isabel Aparecida Bilhão (Representante Docente)

Profa. Dra. Maria Claudia Dal'Igna (Representante Docente)

Bruna Elisa Schuster (Representante Discente -Doutorado)

Joanna Schmidt Tavares (Representante Discente - Mestrado)

XII. INFORMAÇÕES

Secretaria Compartilhada de Pesquisa e Pós-Graduação das Ciências Humanas

Av. Unisinos, 950, Bairro Cristo Rei, São Leopoldo/RS - 93022-750 - Fone (51) 3591- 1122

E-mail: ppgedu@unisinos.br

Site: <https://www.unisinos.br/pos/mestrado-e-doutorado/educacao>

Horário de atendimento: das 09:00 às 21:00

São Leopoldo, 15 de outubro de 2025.

Prof. Dr. Rodrigo Manoel Dias da Silva

Presidente da Comissão de Seleção e Acompanhamento de Bolsas de Estudo do PROEX/CAPES

TERMO DE COMPROMISSO
Programa de Excelência Acadêmica - PROEX

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno (a) devidamente matriculado (a) na Universidade/Fundação/Instituto/Associação/Escola/Faculdade _____ no Programa de Pós-Graduação _____ sob o número de matrícula _____, em nível de _____, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário de bolsa, conforme regulamento vigente do Programa de Excelência Acadêmica – PROEX, anexo à Portaria nº 034 de 30 de maio de 2006, e da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

- I – dedicar-me integralmente às atividades do Programa de Pós-Graduação;*
- II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;*
- III – realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 22 do regulamento vigente;*
- VI – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pelo Programa de Pós-Graduação em que realiza o curso;*
- V – apresentar Declaração de Acúmulo para informar eventuais, bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos e obter autorização da Instituição de Ensino Superior ou do Programa de Pós-Graduação, antes do início da vigência da bolsa;*
- VI- informar à coordenação do Programa de Pós-Graduação, por meio de Declaração de Acúmulo, qualquer alteração referente a acúmulos de bolsas, vínculos empregatícios ou outros rendimentos, para fins de atualização das informações na plataforma de concessão e acompanhamento de bolsas;*
- VII – não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;*
- VIII – citar a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES em trabalhos produzidos e publicados em qualquer mídia, que decorram de atividades financiadas, integral ou parcialmente, pela referida Fundação, conforme art. 1º da Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018;*
- IX – quando beneficiário de custeio de taxa escolar, repassar o valor recebido em sua conta mensalmente à instituição a qual está vinculado, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;*
- X – assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa, na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada.*

A inobservância das cláusulas citadas acima, ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário, implicará no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, atualizados de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato.

Local e data:

Assinatura do(a)

beneficiário(a): _____

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Carimbo e assinatura

Programa de Excelência Acadêmica – PROEX/CAPES
Documento complementar ao Termo de Compromisso da bolsa
PPG em Educação

Declaro, para os devidos fins, que eu, «ALUNO», CPF «CPF», aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso «CURSO» da Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de beneficiário da «MODALIDADE» pelo período de <<PERÍODO DA BOLSA>>, conforme Regimento do curso e Portaria vigente do PROEX e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

1. Estar regularmente matriculado, dedicar-me as atividades do curso e atender aos objetivos e cronogramas do Programa;
2. Comprovar desempenho acadêmico Muito Bom, considerando critérios da Capes para Programas 6 e 7, consoante às normas definidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação, da UNISINOS, informadas abaixo no item 3;
3. Se bolsista **Modalidade I**, cumprir no mínimo 20 horas semanais no Programa. Se bolsista **Modalidade II**, ter dedicação às atividades do curso de no mínimo 10 horas semanais no Programa, excetuando-se as horas das disciplinas, planejadas no Plano de Formação e descritas no Relatório Semestral do Bolsista;
4. Ser assíduo nas aulas e garantir 100% da aprovação nas disciplinas cursadas;
5. Ter plano de trabalho semestral, construído com o orientador;
6. Não acumular bolsa de mestrado e doutorado no País com outras bolsas, nacionais e internacionais, de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais;
7. Estar disponível para atender às chamadas do Programa de Pós-Graduação para atuar como representação discente em comissões, bem como participar de cursos, seminários, bancas e outras atividades promovidas, principalmente, no contexto da Linha de Pesquisa;
8. Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do meu trabalho nos prazos na forma por ela estabelecidos atendendo ao prazo estipulado pelo Programa de Pós-Graduação para preenchimento do relatório semestral e comprovação das produções realizadas no semestre. Também deverá atender aos chamados da Comissão de Bolsas ou da Coordenação do Programa de Pós-Graduação para esclarecimentos, referente ao seu desempenho e as informações colocadas no relatório semestral;
9. Entregar e defender a dissertação ou a tese no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses no caso de mestrado e 48 (quarenta e oito meses) no caso de doutorado, contados da data da primeira matrícula.
10. Cumprir integralmente as cláusulas do Termo de Compromisso por mim assinado e daquele vinculado ao PROEX/CAPES, assim como, todas as determinações regimentais do curso e da instituição no qual está regularmente matriculado;
11. Tenho ciência e concordo que a bolsa ou o auxílio recebido da CAPES poderá ser cancelado, a qualquer momento, caso meu desempenho acadêmico não seja considerado satisfatório ou se deixar de atender as exigências estabelecidas pela Comissão de Bolsas e previstas na legislação da CAPES. Além disso, a bolsa ou o auxílio recebido não se destina à cobertura de quaisquer débitos pendentes de liquidação, nesta data, para com a UNISINOS, débitos estes que, se existentes, deverão ser por mim integralmente pagos;

Desempenho acadêmico a ser comprovado ao longo do curso, conforme nível acadêmico

1. Modalidade I – Bolsas de pós-graduação

Beneficiário de Doutorado:

- Apresentar comprovante de publicação de 2 artigos científicos em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com qualis A1 ou A2 ou B1;
- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temáticas vinculadas ao tema da tese;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e 2 de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou apresentação de, no mínimo, 2 trabalhos em eventos nacionais e ou internacional de relevância no campo da Educação.

Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a publicação de 1 artigo científico em revista, no mínimo, B1 ou B2 ou 1 trabalho integral publicado em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição) ou 1 capítulo de livro com, no máximo, três autores;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento científico no País com mais de três edições e escrito com, no máximo três autores;
- Participar de, no mínimo 2 bancas de doutorado e 3 de mestrado.

2. Modalidade II: Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares

Beneficiário de Doutorado:

- Apresentar comprovante de publicação de 1 artigo científico em periódico, escrito individual ou com até 3 autores, preferencialmente, em revistas com Qualis A1 ou A2 ou B1;
- Publicar trabalho integral em anais de Congresso (com inscrição no ISBN e a partir da terceira edição), ou 2 capítulos de livros com, no máximo, três autores, ou 1 livro, com temática vinculada ao tema da tese ou ao Grupo de Pesquisa em que está vinculado;
- Participar em, no mínimo, 4 bancas de doutorado e ou de mestrado;
- Comprovar o encaminhamento e ou a apresentação de, no mínimo, 1 trabalho em evento no País ou no exterior.

Beneficiário de Mestrado:

- Comprovar a publicação de 1 trabalho em anais de evento com mais de 3 edições e com ISBN;
- Participar de, no mínimo, 4 bancas de mestrado ou de doutorado.

Todos os requisitos acima são condição para a renovação semestral da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares.

A inobservância das cláusulas citadas acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) beneficiário(a), poderá acarretar o cancelamento da bolsa ou do auxílio para pagamento de taxas escolares, com a restituição de toda a importância recebida indevidamente, corrigida monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

Nome do bolsista: «ALUNO»

Assinatura do bolsista:

Data:

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Programa de Excelência Acadêmica – PROEX

Nome do(a) Aluno(a):

Curso/Nível:

CPF:

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª – Considerando que o(a) **ALUNO(A)** foi beneficiado com o **PROEX/CAPES, Modalidade I - Bolsa de Pós-Graduação** ou **Modalidade II - Auxílio para Pagamento de Taxas Escolares**, as partes acordam que, enquanto vigor o benefício, o pagamento das mensalidades e afins relativos aos serviços educacionais prestados previstos no contrato ora aditado, serão substituídos pelas respectivas taxas pagas pela CAPES em decorrência do mencionado benefício, conforme previsto no Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES.

Cláusula 2ª – O(A) **ALUNO(A)** obriga-se a repassar imediatamente à **UNISINOS** os respectivos valores recebidos da CAPES a título de taxas escolares e afins relacionados ao referido benefício, nos termos do Ofício Circular nº 18/2017-CEX/CGSI/DPB/CAPES, de 08 de dezembro de 2017, da CAPES, sob pena de imediato cancelamento do benefício e cobrança extrajudicial e/ou judicial dos respectivos valores pela UNISINOS.

Cláusula 3ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à **UNISINOS** as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 4ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelado/extinto o benefício, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento de curso previstas nas normas internas da UNISINOS e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020 da Reitoria da Unisinos já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

Data:

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO